



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

1

Quinta-feira • 1 de Junho de 2017 • Ano • Nº 96

Esta edição encontra-se no site: www.saomigueldasmatas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas publica:

- **Lei nº 106 de 01 de junho de 2017** - Modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jose Renato Curvelo De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DO9F8VAC/2JZ7PDFVS2YFA

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

LEI Nº 106 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, ESTADO DA BAHIA,
José Renato Curvelo de Araújo, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de São Miguel das Matas, unidade territorial do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art.2º. A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas fica modificada na forma da presente Lei.

Art. 3º. A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas compreende:

I – a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao Prefeito;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

II – a administração indireta, composta das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria;

- a) Autarquias;
- b) Fundações;
- c) Empresas públicas;
- d) Sociedades de economia mista;

Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta, quando criadas, vinculam-se, conforme seu campo de atividades, ao gabinete do Prefeito ou às Secretarias Municipais.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para o seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II – fundação pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da Administração Direta, com autonomia administrativa e patrimonial sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III – empresas públicas – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

IV – sociedade de economia mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto, pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta;

Art. 5º. A gestão do serviço público municipal observará os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Capítulo II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas passa a ter a seguinte estrutura:

I – Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito:

- a) Gabinete;
- b) Procuradoria do Município;
- b) Controladoria do Município;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Diretoria de Comunicação.

II – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

- b) Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
- c) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III- Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação e Cultura;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- d) Conselho Municipal de Saúde;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Conselho Tutelar;
- i) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- j) Conselho Municipal de Contribuintes;
- k) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- l) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º. Ficam criados 08 (oito) cargos de Secretários Municipais, constantes do item II do art. 6º, e capítulo XIV, do art. 25 desta lei, bem como os cargos em comissão, constantes no anexo I da presente Lei:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

~~**Parágrafo único.** Os cargos acima relacionados, e os demais cargos em comissão são os constantes do anexo primeiro da presente Lei com os seus símbolos, quantitativos e vencimentos. (Modificado através do art. 1º da Emenda Modificativa proposta no Parecer Conjunto nº001/2017 das Comissões de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, Aprovado na sessão de 17.05.2017).~~

Parágrafo Único. Os cargos acima relacionados, e os demais cargos em comissão, são os constantes do Anexo I da presente Lei, com os seus símbolos e quantitativos, sendo os vencimentos contidos no Anexo II.

Capítulo III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Seção I

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 8º. A Chefia de Gabinete do Município tem por finalidade exercer a representação do Gestor do Município, organizando suas atividades, documentos, bem como efetuando interlocução com órgãos internos e externos do município, competindo-lhe:

I - assistir diretamente ao Prefeito Municipal no âmbito de sua atuação;

II - assessorar o Prefeito Municipal no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do Gabinete;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

III - planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito Municipal, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem encaminhados aos diversos setores;

IV - organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Prefeito Municipal;

V - organizar as correspondências e documentos expedidos pelo Gabinete;

VI - dar encaminhamento aos documentos diversos recebidos no Gabinete;

VII - catalogar e organizar a legislação municipal, bem como providenciar e organizar a digitalização dos mesmos;

VIII - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação;

IX - receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados ao Município;

Parágrafo único. A Chefia de Gabinete do Município não apresenta subdivisão na sua estrutura interna.

Seção II

DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

Art. 9º. A Procuradoria do Município tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, seus direitos e interesses, e assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da administração, competindo-lhe:

I – defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

II – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;

IV – redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

V – promover a uniformização ou jurisprudência administrativa de forma a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e atos administrativos;

VI – assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII – instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VIII – manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como da legislação Federal e do Estado de interesse do Município;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

IX – proporcionar assessoramento jurídico – legal aos órgãos da Prefeitura;

X – emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e Secretários;

XI – analisar e emitir parecer, sobre as representações e as denúncias que lhes forem encaminhadas;

XII – instaurar e conduzir, os procedimentos correcionais para apurar as irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. A Procuradoria do Município não apresenta subdivisão na sua estrutura interna.

Seção III

DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 10. A Controladoria do Município tem a finalidade de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades de controle interno, auditoria e contabilidade, competindo-lhe:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e dos haveres do Município;

IV – exercer o controle da execução dos orçamentos do Município;

V – promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;

VI – realizar auditoria sobre a gestão de recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;

VII – realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária e de pessoal;

VIII – prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

IX – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação;

X – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou de irregulares, formalmente apontados, praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

XI – estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

XII – apoiar o controle externo na sua missão institucional;

XIII – supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

XIV – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da administração dos recursos financeiros e valores;

XV – elaborar a prestação de contas anual do Prefeito;

XVI – preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;

Parágrafo único. A Controladoria do Município não apresenta subdivisão na sua estrutura interna.

Seção IV

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 11. A Assessoria Técnica tem por finalidade assessorar o Prefeito Municipal em áreas específicas, competindo-lhe:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

I – coordenar a elaboração do plano anual de necessidades para aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário e serviços;

II – propor e elaborar projetos e programas compatibilizando os que lhe forem encaminhados pelas diversas unidades da Secretaria;

III – acompanhar a execução dos diversos programas e projetos, a partir das informações fornecidas pelas demais unidades da Prefeitura, com vistas ao cumprimento dos seus objetivos, da programação estabelecida ou de sua eventual revisão;

IV – efetuar estudos, realizar pesquisas, reunir dados e colher informações, visando à proposição e ao estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas da Prefeitura;

V – Avaliar junto a Controladoria Municipal e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, normas e procedimentos para a elaboração dos relatórios das atividades da Prefeitura, em consonância com as diretrizes estabelecidas;

VI – apreciar os relatórios das diversas unidades de trabalho componentes da Prefeitura, com vistas à elaboração dos seus relatórios;

VII – elaborar estatísticas, bem como promover o permanente aprimoramento dos processos de coleta, análise e divulgação de dados estatísticos e informações, orientando na elaboração do relatório anual da Prefeitura;

VIII – examinar expedientes relacionados às atribuições da Prefeitura que devam ser submetidos à consideração do Prefeito em parceria com a Chefia de Gabinete, solicitando as diligências necessárias;

IX – assessorar e assistir o Prefeito na elaboração e execução da programação e planejamento da Prefeitura, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

X – identificar e planejar alternativas de ação nas áreas específicas de atuação das Secretarias;

XI – elaborar e planejar, em conjunto com as demais unidades da Prefeitura, o plano geral de trabalho, acompanhando e avaliando o cumprimento das metas sua execução;

XII – colaborar com a Controladoria Interna, na avaliação e implantação de rotinas estabelecidas através de normas e critérios, tendo em vista a correta execução dos objetivos, planos, programas e projetos da Prefeitura;

XIII – Acompanhar junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, o controle das dotações orçamentárias da Prefeitura;

XIV - Assessorar no planejamento e na execução das ações na política de comunicação;

XV - Propor ações que atendam às necessidades de informação e interação entre os diversos públicos da Prefeitura;

XVI - Promover parcerias no âmbito institucional para facilitar os fluxos da comunicação interna;

XVII - Criar e gerenciar canais de acesso à informação;

XVIII - Atender os diversos órgãos de imprensa, e os demais órgãos de comunicação;

XIX - Captar fatos noticiáveis que possam gerar pautas;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

XX - Produzir e enviar releases para a imprensa, e os demais órgãos de comunicação;

XXI - Gerenciar os conteúdos de notícias do portal;

XXII - Gerenciar o clipping das notícias veiculadas;

XXIII - Promover a cobertura jornalística de ações e eventos no âmbito da Prefeitura.

Seção V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as finanças municipais, bem como as atividades arrecadatórias e de gestão tributária, competindo-lhe:

I – formular a política financeira e tributária do município;

II – executar a política fiscal - fazendária do Município;

III – cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;

IV – administrar a dívida ativa do Município;

V – elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária, a proposta do orçamento anual e o plano plurianual, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

VI – acompanhar, controlar e avaliar a execução orçamentária;

VII – processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

Seção VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades de administração geral, de desenvolvimento da administração e informatização, competindo-lhe:

I – executar atividades relativas a recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura;

II – executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

III – executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

IV – promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;

V – promover a realização de licitações para compra de materiais, obras e serviços;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

VI – executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

VII – executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

VIII – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IX – conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

X – promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia da Prefeitura;

XI – conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

XII – avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal;

XIII – promover estudos visando a descentralização dos serviços administrativos;

XIV – promover estudos visando a informatização dos serviços administrativos;

XV – estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem a simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

Seção VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação e cultura, competindo-lhe:

I – formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II – propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III – elaborar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Educação;

IV – promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

V – garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;

VI – assegurar aos alunos a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;

VII – promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;

VIII – fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

IX – elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;

X – desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental e médio;

XI – garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

XII – proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;

XIII – organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;

XIV – promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;

XV – promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais de educação;

XVI – administrar os programas de formação continuada dos profissionais de educação;

XVII – executar a política de expansão e manutenção da rede escolar;

XVIII – articular com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais com vistas ao cumprimento de suas finalidades;

XIX – atuar na preservação das características regionais do Município, protegendo seus valores naturais, históricos, religiosos e culturais, cabendo-lhe inclusive:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

a) fomentar, estimular e preservar o ciclo de festas tradicionais do Município;

b) elaborar e implantar o calendário de eventos do Município.

XX – promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

XXI – proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;

XXII – incentivar e proteger o artista;

XXIII – documentar as artes populares;

XXIV – promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a seguinte estrutura:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação e Cultura;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

II – Órgãos da Administração Direta:

Departamento de Cultura:

Departamento de Ensino e Gestão Escolar:

1.Divisão de Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar;

2.Divisão de Merenda Escolar;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA

CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345

E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

3. Divisão de Transporte Escolar:

(Modificado através do art. 5º da Emenda Modificativa proposta no Parecer Conjunto nº001/2017 das Comissões de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, Aprovado na sessão de 17.05.2017).

II – Órgãos da Administração Direta:

- a) Departamento de Cultura.
- b) Departamento de Ensino e Gestão Escolar:
 - 1. Divisão de Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar;
 - 2. Divisão de Merenda Escolar;
 - 3. Divisão de Transporte Escolar.

Seção VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar, as atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde dos seus munícipes, executadas na forma regulada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), competindo-lhe:

I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, integrando-o aos instrumentos de planejamento e gestão da municipalidade, como o Plano Diretor de Desenvolvimento e Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e o Orçamentos Fiscal do Município;

II – superintender, orientar, controlar, instrumentalizar e avaliar a execução das atividades de assistência médica, odontológica, sanitária e complementar, visando o crescimento dos níveis de saúde e qualidade de vida da população;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

III – dirigir, coordenar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde no seu território;

IV – desenvolver planejamento e organização da rede de prestação de serviços de saúde, observando modelo de assistência, regionalizado e hierarquizado, em estreita articulação com as instâncias gestoras estadual e federal do Sistema Único de Saúde – SUS.

V – executar as atividades de Vigilância Epidemiológica com vista à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionantes da saúde individual e coletiva a

fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução das doenças, surtos e epidemias;

VI – executar as atividades de Vigilância Sanitária promovendo os meios para a fiscalização das agressões ao meio físico e ao ambiente, que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las, desenvolvendo ações normativas e complementares;

VII – desenvolver ações de saúde do trabalhador participando da fiscalização, da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como da assistência aos portadores de doenças laborais;

VIII – executar as atividades de auditoria médica para fiscalização e controle dos procedimentos dos servidores públicos e privados de saúde que estejam agregados como prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde no Município;

IX – participar da elaboração da política e da execução de atividade de saneamento básico, ocupando-se principalmente com as atividades que tenham a ver com as melhorias sanitárias simplificadas;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

X – articular-se com as diversas instâncias integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS para a formulação e a execução de política de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XI – celebrar contratos e convênios com entidades prestadores de serviços de saúde com vista a assegurar completa cobertura assistencial à população, obedecidas as disposições do Sistema Único de Saúde – SUS;

XII – colaborar com a União e o Estado na execução de atividades que ultrapassem os limites de competência exclusivamente municipal, mas que tenham a ver com a segurança da saúde da população;

XIII – executar de forma complementar ao Estado, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde;

XIV – propor, quando necessário, a formação de consórcios administrativos intermunicipais que tenham por objetivo reforçar a ação do Município na prevenção, controle e combate das doenças e fortalecer a sua capacidade gestora.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Saúde;

II – Órgãos da Administração Direta:

- a) Departamento de Administração e Finanças;
 - 1. Seção Administrativa;
 - 2. Seção Financeira.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

b) Departamento de Promoção e Assistência à Saúde:

1. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
2. Divisão de Vigilância Sanitária;
3. Divisão de Atenção Básica;
4. Divisão de Assistência Farmacêutica.

c) Departamento de Planejamento, Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria:

1. Setor de Planejamento, Regulação e Auditoria.

Seção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem por finalidade executar as ações governamentais destinadas a reduzir a pobreza e a desigualdade social e as suas respectivas causas e efeitos, ao apoio trabalhador, à colocação e treinamento de mão-de-obra, à assistência e inclusão social, inclusive a assistência à infância, adolescência, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, às pessoas carentes e em condição de exclusão ou risco social, ao desenvolvimento sustentável e o comunitário, e à cidadania, bem como ao incentivo ao esporte, competindo-lhe:

I – executar políticas, programas, projetos e ações governamentais destinadas ao apoio ao trabalhador, à colocação e treinamento de mão-de-obra, ao desenvolvimento associativo e comunitário, ao apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, às pessoas carentes e em condição de exclusão ou risco social, à assistência e inclusão social e à cidadania.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

II – executar ações governamentais destinadas a reduzir a pobreza e a desigualdade social e as suas respectivas causas e efeitos.

III – apoiar as instituições e entidades do Município na elaboração de projetos para formalização de convênios, seu regular desenvolvimento e a respectiva prestação de contas;

IV – apoiar os seguimentos municipais na formação de entidades associativas e cooperativas;

V – executar os programas e projetos que visem:

- a) o exercício da cidadania;
- b) a promoção do trabalhador e do bem-estar social da comunidade, em articulação com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não-governamentais;
- c) a intermediação de emprego, qualificação profissional, geração de renda e seguro-desemprego;
- d) o desenvolvimento comunitário e social, e as formas de organização popular;
- e) a integração da criança, do adolescente, do idoso, do portador de necessidades especiais e demais segmentos desfavorecidos ao ambiente social, valorizando-os como pessoa e como cidadão.

VI – executar os programas e projetos destinados a reduzir a pobreza e a desigualdade social e as suas respectivas causas e efeitos, a redução dos desníveis sociais, à qualidade de vida da população carente e socialmente excluída, ao atendimento das demandas da população carente, à promoção da inclusão social, à melhoria das condições de habilidade da população;

VII – executar os programas sob a forma de convênios junto à União, Estado e entidades nacionais, privadas ou não, estimulando a política de cooperação e intercâmbio

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

institucional, inclusive os destinados ao fortalecimento da cidadania, da inclusão social e à melhoria das condições socioeconômicas da população;

VIII – gerenciar a rede de assistência social e apoiar projetos comunitários de iniciativa pública ou privada, através da execução dos convênios de cooperação técnica e financeira na condução de ações no campo social;

IX – atender e monitorar os benefícios de ação continuada;

X – promover atividades relativas à concessão de benefícios pontuais, de acordo com as demandas que se apresentem na comunidade;

XI – planejar e executar as atividades de esporte e lazer programados pela Secretaria;

XII – promover o intercâmbio esportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas técnicos;

XIII – coordenar, executar e fomentar as atividades de esporte e de lazer;

XIV – desenvolver as atividades esportivas e de lazer nos Distritos, Povoados e zona rural do município;

XV – promover, com regularidade, a execução de programas educativos e de lazer de interesse da população;

XVI – elaborar, coordenar e executar programas esportivos e recreativos para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

XVII – promover o estímulo as atividades esportivas e recreativas;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

XVIII - Defender e promover a garantia dos direitos das crianças e dos jovens no município de São Miguel das Matas;

XIX – Implantar um canal de comunicação direto com a juventude do município;

XX – Promover eventos, seminários, cursos e palestras aos jovens;

XXI – Implantar programas direcionados aos jovens, buscando aprimorar suas habilidades no esporte e na área profissional.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;
- d) Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades Especiais;
- e) Conselho Tutelar.

II – Órgãos da Administração Direta:

- a) Departamento de Desenvolvimento do Trabalho:
 - 1. Setor de Qualificação Profissional e Intermediação de Mão-de-Obra.
- b) Departamento de Ação Social:
 - 1. Setor de Serviço Social:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

2. Setor de Programas Especiais;

2.1. Seção de Atenção ao Idoso e Portador de Necessidades Especiais.

c) Departamento de Esporte e Juventude.

Seção X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade a coordenação da execução de Política Ambiental, bem como a promoção, o fomento e o desenvolvimento responsável e sustentável da agricultura, de acordo com as diretrizes governamentais, competindo-lhe:

I – execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do município;

II – fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

III – executar obras e serviços de infra-estrutura agrícola;

IV – promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

V – desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados;

VI – promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação, e de profissionalização dos agricultores;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

VII – incentivar a construção de pequenas barragens e adequação de recursos naturais necessários à implantação da piscicultura do município;

VIII – emitir pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;

IX – fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente;

X – promover medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;

XI – propor normas necessárias ao controle, preservação e correção da poluição ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Municipal de Meio Ambiente.

II – Órgãos da Administração Direta:

a) Departamento de Agricultura:

1. Setor de Agricultura Familiar;
2. Setor de Políticas ao Agronegócio

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

b) Departamento de Meio Ambiente.

Seção XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de infraestrutura, desenvolvimento urbano e urbanização, controle de uso do solo, bem como desenvolver ações preventivas, assistenciais, recuperativas e de socorro imediato destinadas a evitar desastres e a minimizar seus impactos junto à população a administração, competindo-lhe:

I – desenvolver e coordenar estudos e projetos de erradicação de condições sub-humanas de moradia;

II – realizar estudos e elaborar projetos de urbanização, de obras de infra-estrutura urbana e de edificações públicas;

III – executar e conservar as obras e equipamentos públicos do município;

IV – realizar estudos, elaborar projetos e executar programas de saneamento;

V – definir diretrizes na utilização de materiais específicos relacionados com a manutenção do patrimônio histórico e elaborar o Plano de Preservação do Sítio Histórico;

VI – promover a conservação e manutenção das edificações públicas;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

VII – promover ações preventivas em encostas e áreas de riscos;

VIII – fiscalizar e compatibilizar a execução de obras e serviços por órgãos e entidades governamentais em vias e logradouros públicos do município;

IX – coordenar a execução de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Trabalho;

X – administrar as áreas verdes, parques, jardins e reservas naturais;

XI – definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano;

XII – elaborar, acompanhar, desenvolver e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

XIII – controlar o ordenamento e ocupação do uso do solo;

XIV – definir a política de uso e ocupação do solo e aplicar as normas de ordenamento correspondentes, bem como administrar e fiscalizar o cumprimento das normas, sobre publicidade em logradouros públicos;

XV – elaborar, acompanhar ou coordenar a elaboração de projetos;

XVI- Instituir o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XVII- Executar a PNPDEC em seu âmbito territorial

XVIII- identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com o Estado e a União;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

XIV- realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União;

XX- apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;

XXI- declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência;

XXII- apoiar, sempre que necessário, a Prefeitura no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos em a seguinte estrutura básica:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b) Conselho Municipal de Defesa Civil.

II – Órgãos de Administração Direta:

a) Departamento de Obras:

- 1. Divisão de Fiscalização de Obras;
- 2. Divisão de Execução de Obras.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

b) Departamento de Desenvolvimento Urbano e Defesa Civil:

1. Divisão de Defesa Civil;
2. Divisão de Manutenção e Controle do Uso do Solo.

Seção XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais tem por finalidade estabelecer um canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal e as organizações governamentais e não governamentais, associações, sindicatos e representantes da sociedade civil, em especial das comunidades e segmentos organizados, competindo-lhe:

- I** – Manter relações, em nome do Município, com os Poderes Constituídos;
- II** – administrar os projetos de convênio em andamento;
- III** – Promover a captação de recursos mediante convênio com outros Entes Federativos;
- IV** – Dialogar com Associações, Sindicatos, representantes da comunidade e demais representantes da sociedade sobre assuntos de competência municipal de interesse da sociedade;
- V** – Apoiar o Poder Executivo Municipal nos assuntos relacionados ao Poder Legislativo Local, Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

Capítulo XIII

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 20. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente à medida que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos Órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas, mediante Decretos:

I – provimento dos respectivos cargos;

II – dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento;

III – elaboração e aprovação do respectivo regimento interno.

Art. 21º. O Prefeito Municipal expedirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, mediante Decreto, a aprovação do Regimento Interno das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, do qual constarão:

I – competências das suas diferentes unidades administrativas;

II – atribuições comuns dos servidores investidos nos cargos em comissão;

III – outras disposições e medidas consideradas necessárias ao pleno funcionamento.

Capítulo XIV

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei, estabelecidos seus quantitativos, valores e símbolos, conforme Anexo I, desta Lei e seu organograma, definindo as atribuições e subordinações por órgão/secretaria.

Art. 24. Os cargos de Procurador Jurídico e Controlador terão retribuição e prerrogativas de Secretário Municipal.

Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL

Art. 25. Os servidores dos órgãos criados ou transformados nos termos da presente Lei serão redistribuídos entre órgãos da administração direta atendida, prioritariamente, a nova localização ou estruturação das atividades remanejadas.

Art. 26. A integração definitiva do pessoal nos órgãos do Poder Executivo Municipal será realizada após estudos de lotação necessária a cada um deles, mediante Decreto, aprovando a lotação, assinado pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os excedentes de lotação, após o estudo de que trata este artigo, serão redistribuídos para suprir deficiências de pessoal em qualquer Secretaria ou órgãos da administração direta, preferencialmente em áreas de atendimento direto à população.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

Art. 27. Para fins desta Lei, entende-se como redistribuição o deslocamento do servidor com o respectivo cargo para quadro de pessoal de outro órgão do mesmo Poder, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º. A redistribuição dar-se-á exclusivamente para o ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.

§ 2º. A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida quando o servidor comprovadamente exercer atividades especiais, de acordo com regulamentação a ser aprovada mediante Decreto, e não poderá exceder a 20% dos custos de pessoal, observado os limites na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. Fica o Prefeito autorizado a promover, mediante decreto:

I – a revisão dos atos de organização das secretarias, órgãos e colegiados municipais para ajustá-las às disposições desta Lei;

II – a complementação da estrutura interna de cada secretaria e órgão com as respectivas competências e atribuições dos titulares dos cargos em comissão e

com a criação das funções de confiança, sendo que estas só poderão ser preenchidas com servidores do quadro permanente;

III – a redistribuição dos servidores públicos para integrar a lotação das secretarias e órgãos criados ou modificados por lei.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

Art. 29. Ficam extintos todos os atuais cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. É vedado a todo e qualquer servidor perceber a qualquer título a importância superior à percebida pelo Prefeito e inferior ao salário mínimo nacional, conforme Lei Federal.

Art. 31. Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação às Leis do Sistema Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício de 2017, conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

§ 1º. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

§ 2º. Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no art. 43, incisos I e II da Lei 4320/64.

§ 3º. Esta Lei será regulamentada, no que couber pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto numerado.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Nº 09 de 15 de Outubro de 2009; Nº15 de 16 de Novembro de 2009, Nº 19 de 24 de Maio de 2010, Nº 54 de 04 de Abril de 2013, Nº 55 de 04 de Abril de 2013, Nº 64 de 16 de Setembro de 2013 assim como outros dispositivos em contrário estabelecidos em leis anteriores.

Gabinete do Prefeito, de São Miguel das Matas-BA, em 01 de Junho de 2017.

José Renato Curvelo de Araújo
Prefeito Municipal

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

ANEXO I

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
GABINETE DO PREFEITO	CC - 01	Chefe de Gabinete	01
	CC - 05	Diretor de Comunicação	01
	CC - 07	Motorista do Gabinete	01
	CC - 08	Assessor Técnico I	05
	CC - 09	Secretário Executivo	01
	CC - 10	Administrador da JSM	01
	CC - 10	Oficial de Gabinete	03

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
GABINETE DO VICE PREFEITO	CC - 09	Oficial de Gabinete	01

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CC - 01	Procurador Geral do Município	01
	CC - 01	Assessor Jurídico	02
	CC - 09	Secretário da Procuradoria	01

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CC - 04	Controlador Geral do Município	01
	CC - 08	Supervisor de Controle Interno	02
	CC - 09	Secretário da Controladoria	01

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CC - 01	Secretário de Administração e Planejamento	01
	CC - 05	Diretor de Administração Geral	01
	CC - 05	Diretor de Recursos Humanos	01
	CC - 05	Diretor de Compras e Licitação	01
	CC - 07	Coordenador do Setor de Pessoal	01
	CC - 07	Coordenador do Setor de Licitações	01
	CC - 08	Assessor Técnico I	01
	CC - 09	Chefe de Patrimônio	01
	CC - 09	Chefe do Almoxarifado	01
	CC - 09	Chefe do Arquivo Municipal	01
	CC - 10	Encarregado	05

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC - 01	Secretário de Orçamento e Finanças	01
	CC - 05	Diretor de Finanças	01
	CC - 05	Diretor de Tributos e Dívida Ativa	01
	CC - 05	Diretor da Contabilidade	01
	CC - 06	Tesoureiro	01
	CC - 07	Coordenador da Receita Municipal	01
	CC - 07	Coordenador da Despesa Municipal	01
	CC - 07	Coordenador da Contabilidade	01
	CC - 08	Assessor Técnico I	01
	CC - 09	Chefe dos Serviços de Execução Orçamentária	01
	CC - 09	Chefe dos Serv. de Arrecadação Tributária	01
	CC - 09	Chefe de Fiscalização Tributária	01

ÓRGÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	CC - 01	Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos	01
	CC - 05	Diretor de Obras	01
	CC - 05	Diretor de Viação e Transporte	01
	CC - 05	Diretor de Serviços Públicos	01
	CC - 05	Diretor dos Serviços de Conservação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	01
	CC - 05	Diretor dos Serviços de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	01
	CC - 07	Coordenador de Serviços de Obras Públicas, Construções e Conservações dos Prédios Públicos	01
	CC - 08	Supervisor dos Serviços de Fiscalização de Edificações Públicas	01
	CC - 08	Supervisor dos Serviços de Obras, Conservação de Praças, Parques, Jardins, Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos	01
	CC - 08	Supervisor dos Serviços de Loteamento e Zoneamentos Urbanos	01
	CC - 08	Supervisor dos Serviços de Concessões e Permissões Públicas	01
	CC - 08	Supervisor da Limpeza Pública	01
	CC - 08	Supervisor de Turma da Limpeza Pública	01
	CC - 08	Supervisor do Almoarifado	02
	CC - 08	Supervisor dos Serviços de Iluminação Pública	01
	CC - 08	Supervisor dos Serviços de Manutenção de Estradas e Caminhos vicinais	02
	CC - 09	Chefe de Limpeza Pública	04
	CC - 09	Chefe de Serviços de Iluminação Pública	01
	CC - 09	Chefe de Serviços de Manutenção e Conservação do Mercados, Feiras e Matadouros Municipais	02
	CC - 09	Chefe de Manutenção dos Serviços de Conservação, Asseio e Higiene das Praças, Parques e Jardins	02
CC - 09	Chefe de Serviços de Manutenção e Conservação do Cemitério Público	02	
CC - 10	Encarregado dos Serviços de Manutenção e Fiscalização dos Veículos próprios e/ou dos Contratados	02	
CC - 10	Encarregado dos Serviços de Tráfego Urbano e Rural	02	
CC - 10	Encarregado dos Serviços de Conservação e Manutenção de estradas vicinais	04	

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

ÓRGÃO	SIMBOLO	C A R G O S	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CC - 01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01
	CC - 05	Diretor de Meio Ambiente	01
	CC - 07	Coordenador de Assistência Agropecuária	01
	CC - 09	Chefe Ambiental	01
	CC - 09	Chefe de Paisagismo	01
	CC - 09	Secretária de Gabinete	02

ÓRGÃO	SIMBOLO	C A R G O S	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC - 01	Secretário Municipal de Educação	01
	CC - 04	Gerente do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	01
	CC - 05	Diretor do Departamento Administrativo	01
	CC - 05	Diretor do Departamento Pedagógico	01
	CC - 05	Diretor de Alimentação Escolar	01
	CC - 05	Diretor de Transporte Escolar	01
	CC - 08	Supervisor de Esportes	01
	CC - 08	Supervisor de Cultura e Eventos	01
	CC - 09	Secretário do Gabinete	01
	CC - 09	Secretário do Departamento Pedagógico	01
	CC - 09	Secretário do Departamento Administrativo	01
	CC - 09	Secretário do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	01
	CC - 09	Secretário Escolar	15
	CC - 09	Chefe de Projetos Pedagógicos	01
	CC - 09	Chefe de Assistência ao Educando	01
	CC - 09	Chefe de Administração de Pessoal	01
	CC - 09	Chefe de Material e Patrimônio	01
	CC - 09	Chefe de Matrícula e Documentação Escolar	01
	CC - 09	Chefe de Sistema de Informação	01
	CC - 09	Chefe de Gestão dos Recursos da Educação; (PDE, PDDE, PNAE)	01
	CC - 09	Chefe de Projetos Culturais	01
	CC - 09	Chefe de Esportes	01
	CC - 09	Chefe de Convênios, Finanças e Prestação de Contas	01
	CC - 10	Encarregado de Registro e Documentação	01
	CC - 10	Encarregado de apoio aos Projetos Pedagógico	01
	CC - 10	Encarregado de Manutenção da Rede Escolar	02
	CC - 10	Encarregado de distribuição de Alimentação Escolar	02
	CC - 10	Encarregado de apoio aos Projetos Culturais	02
	CC - 10	Encarregado de Manutenção de Estádio e Quadras Poliesportivas	02
	CC - 10	Encarregado de apoio aos Eventos Esportivos	02

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

ÓRGÃO	SIMBOLO	C A R G O S	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC - 01	Secretário Municipal de Saúde	1
	CC - 03	Superintendente de Atenção Básica	1
	CC - 03	Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação	1
	CC - 03	Superintendente de USF	1
	CC - 05	Diretor Técnico de Auditoria	1
	CC - 05	Diretor Administrativo e Financeiro	1
	CC - 05	Diretor Contábil e Financeiro	1
	CC - 07	Coordenador de Recursos Humanos	1
	CC - 07	Coordenador de Compras	1
	CC - 07	Coordenador de Atenção Básica	1
	CC - 07	Coordenador de Saúde Bucal	1
	CC - 07	Coordenador de Regulação	1
	CC - 07	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	1
	CC - 07	Coordenador da Farmácia Básica	1
	CC - 07	Coordenador de Transporte	1
	CC - 07	Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental	1
	CC - 07	Coordenador de Imunização	1
	CC - 09	Chefe do Almoxarifado Central	1
	CC - 09	Secretário do Gabinete	1
	CC - 09	Assessoria Técnico II	1
CC - 09	Chefe do Núcleo de Informação em Saúde	1	
CC - 09	Chefe de Marcação Regulação.	1	
CC - 10	Encarregado da Marcação e Regulação	1	
CC - 10	Encarregado de Pronto Atendimento	1	

ÓRGÃO	SIMBOLO	C A R G O S	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC - 01	Secretário de Relações Institucionais	1
	CC - 05	Diretor de Convênios	1
	CC - 07	Coordenador de Convênios	1
	CC - 09	Assessoria Técnico II	1
	CC - 10	Encarregado	1

ÓRGÃO	SIMBOLO	C A R G O S	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC - 01	Secretário Municipal de Assistência Social	1
	CC - 05	Diretor Assistência Social	1
	CC - 07	Coordenação de Habitação	1
	CC - 07	Coordenador do CRAS	1
	CC - 09	Chefe dos Serviços Administrativos	1
	CC - 09	Secretário Executivo do CMAS	1
	CC - 09	Secretário de Gabinete	1
	CC - 09	Chefe CADÚNICO	1
	CC - 10	Encarregado do Programa Bolsa Família	1
	CC - 10	Encarregado do CRAS	1

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

ANEXO II

SÍMBOLO	VALOR
CC - 01	4.000,00
CC - 02	3.400,00
CC - 03	2.850,00
CC - 04	2.500,00
CC - 05	2.000,00
CC - 06	1.800,00
CC - 07	1.600,00
CC - 08	1.400,00
CC - 09	1.200,00
CC - 10	1.000,00

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com